

LEI MUNICIPAL N.º 3.431/2019

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Motorista/Operador de Máquinas.

A Prefeita Municipal de Selbach-RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 033/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de Motorista/Operador de Máquinas, a ser designado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o banco de candidatos aprovados para o mesmo cargo, citados no Edital nº 11/2017 de Homologação do Concurso nº 01/2017, e como segunda opção, não restando interessados, autorizado a realizar processo seletivo simplificado, e por fim, a formalizar os contratos temporários de excepcional interesse público, reservando-se o direito de efetivar os mesmos de acordo com as estritas necessidades existentes junto ao Departamento ao qual será designado.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado será em número de 01 (um) com o cargo de Motorista/Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

Art. 3.º - A vigência da contratação será pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, podendo inclusive ocorrer antecipação do termo final, tudo de acordo com as necessidades dos Departamentos para os qual serão designadas.

Art. 4.º - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será de R\$ 2.183,80 (dois mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos) equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de Motorista/Operador de Máquinas, sendo reajustado na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - As contratações serão de natureza administrativa, na forma dos artigos 139 a 143 da Lei Municipal n.º 2.681/2009 e suas alterações posteriores, com a inscrição do(a) contratado(a) em regime oficial de previdência.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach/RS, em 25 de outubro de 2019.

Stelamaris Gobbi
Prefeita Municipal em Exercício

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

NÍVEL: BÁSICO

FAIXA: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Dirigir e conservar veículos do município. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado para efetuar transporte de escolares, passageiros e ambulâncias. Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Dirigir automóveis, caminhões, carro pipa, vans, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas ou de passageiros; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter automóveis, caminhões e outros veículos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens. Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para a efetuar o transporte de escolares, passageiros e ambulâncias do município; examinar ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, números de deslocamentos e outras instruções para programar as suas tarefas; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos serviços prestados aos passageiros e ao veículo; zelar pela segurança e conforto dos passageiros, amparando-os no acesso ao veículo além de observar as acomodações antes de acionar o veículo; construir regras de convivência de modo que seja respeitado a segurança e bem estar dos passageiros, suas relações e a conservação e limpeza do veículo; inspecionar periodicamente os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, providenciar o abastecimento e reparos necessários; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para permitir-lhe sua manutenção e abastecimento. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir motoniveladora, retro escavadeira, carregadeira, rolo compactador, tratores e assemelhados na área de máquinas e equipamentos pesados.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: **Ensino Fundamental** Completo
- b) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo
- c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais.